



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.271 BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1968

DECRETO N. 6074 DE 14 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, o Major R-1 Gratuliano Jaime Nunes Bibas, para a função de Membro do Conselho Rocoviário Estadual, a partir de 13 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 8155)

DECRETO N. 6075 DE 14 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com a Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, o Bacharel Salatiel Paes Lebo, da função de Membro do Conselho Rocoviário Estadual, a partir de 13 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 8154)

PORTARIA N. 668 DE 20 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.

4364/68/DSP,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Agricultura, até 31 de dezembro do corrente ano, Benedita de Carvalho Reis, ocupante do cargo de Inspetor de

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAYO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 8553)

PORTARIA N. 669 DE 20 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.

4568/68/DSP,

RESOLVE:

Por a disposição das Centrais Elétricas do Pará S.A. (CEL-

PA), Neusa Cidade da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário,

sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 664 DE 14 DE MAIO DE 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n. 402, de 19.5.1967, que colocou a dispo-

sição da Fundação Educacional do Estado do Pará, Maria do Socorro Corrêa, ocupante efetiva do cargo de Contabilista, do Quadro Único, com lotação no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce de Carvalho e Chaves, do padrão G, para o padrão H, da carreira de

Estatístico do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Laura Maria Lima Drummond Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado

de Governo

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado:

resolve promover por antiguidade de acordo com o artigo 39, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce de Carvalho e Chaves, do padrão H para o padrão I, da carreira de

Estatístico do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, criado pela Lei n. 3.554 de 26.11.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado

de Governo

(G. — Reg. n. 8564)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eraldo Figueiredo de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$	Número avulso	NCR\$
Anual	50,00	atrasado ao ano	0,00
Semestral	30,00	PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS		Página comum	
MUNICÍPIOS		Página de publicidade	
Anual	60,00	de — lizo	100,00
Semestral	25,00	cada ce.	0,10

As Repartições Públicas devem remeter matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Executadas as assinaturas, não se poderá fazer mais alterações sempre anuais, as mesmas poderão ser feitas em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de renovação, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes denunciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve promover por merecimento de acordo com o artigo 39 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Laura Maria Lima Drumond Nogueira, do padrão H para o padrão I, da carreira de Estatístico do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a promoção de Miracy Nunes dos Santos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8565)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve promover, por antiguidade, de acordo com o artigo 39 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Miracy Nunes dos Santos, do padrão I para o padrão J, da carreira de Estatístico do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, vago com a exoneração a pedido de Astrogilda Furtado Rival.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8566)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Abemur Comaru de Araujo, do cargo de Oficial Administrativo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8819)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Bráulio de Matos Cavalcante, do cargo de Oficial,

Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8820)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Caetano Oliveira Xavier, do cargo de Protocolista, Nível 3 do Quadro Único, lotado na Divisão do Material.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8821)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Irene Assis Marinho Marques, do cargo de Oficial, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8822)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ivana de Silva Cavalcante, do cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2 do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8823)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lucibela Pena de Carvalho Campos, do cargo de Protocolista, padrão E do Quadro Único, lotado na Divisão do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8824)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nicélia Couto Flores, do cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8825)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waltair de Oliveira, do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8827)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado Brasileiro de Matos Cavalcante, funcionário estável, ocupante do cargo de Oficial, Nível 4 para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Expediente, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a aposentadoria de Otacilio Paraguassu da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8829)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado Caetano Oliveira Xavier, funcionário estável, ocupante do cargo de Protocolista, Nível 3, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Oficial, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Irene de Assis Marinho Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8830)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro Magno dos Santos, para exercer, em substituição, o cargo de Motorista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no impedimento do titular, Gabriel Araujo Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8828)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do artigo 179, parágrafo único da Constituição Política do Estado, Irene Assis Marinho Marques, funcionário estável, ocupante do cargo de Oficial, Nível 4, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial Administrativo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Abemui Comeru de Araujo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8831)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Ivone da Silva Cavalcante, funcionário estável, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, Nível 2, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Protocolista, Nível 3 do Quadro Único, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Caetano de Oliveira Xavier.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8832)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Es-

tado, Lucibela Pena de Carvalho Campos, funcionário estável, ocupante do cargo de Escrivário, padrão D, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial Administrativo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração a pedido de Ronald Moraes Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8833)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Nilcéia Couto Flores, funcionário estável, ocupante do cargo de Datilógrafo, Nível 2, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Waltair de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8834)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Maria Mendes Brito, para exercer, em substituição o cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, no impedimento do titular Raimunda Lisboa da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8835)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea a, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Matos dos Santos, ocupante efetiva do cargo de Escrivário, padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal, para exercer, em substituição, o cargo de Arquivista, Nível 5, com lotação na mesma Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, durante o impedimento da titular Maria da Luz Duarte Valente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8836)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Waltair Oliveira, funcionário estável, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, Nível 3, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Oficial, Nível 4 com lotação na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Braulio de Matos Cavalcante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8837)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zuleide Ferreira da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivário padrão D, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, vago com a exoneração de Raimunda Arcangela Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 8838)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olivar Franco, do cargo de Contabilista, lotado no Depósito Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8815)

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear nos termos do artigo 179, parágrafo único, da Constituição Política do Estado, Olivar Franco, funcionário estável, ocupante do cargo de Contabilista, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Depositário Público, lotado no Depósito Público, vago com a aposentadoria de Olívia de Almeida Franco.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8814)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 22 de março do corrente ano, que nomeou, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Lopes de Almeida para exercer o cargo de 2º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8181)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Antonio Pinto de Matos, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1º Suplente de Pretor em Santana do Araguaia, sede do município do mesmo nome, Termo Judiciário da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8179)

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Lopes de Almeida, para exercer o cargo, que se acha vago, de 2º Suplente de Pretor em Vizeu, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 8180)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Daniel de Souza, para exercer interinamente, o cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento Agropecuário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3666, de 11.2.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Creuza Ferreira da Silva, para exercer interinamente o cargo de Datilógrafo, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, vago com a exoneração, a pedido, de Benvenuta Hall Pimentel Engelk. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Nunes de Oliveira, do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Artur Carneiro dos Santos, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastião Gomes Rodrigues, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heitor Para Ferreira Vianna, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8864)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulino Gemaque de Miranda Filho, do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8862)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Genilton Monteiro Bezerra, de clarista, equiparado da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8860)

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Genilton Monteiro Bezerra, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular efetivo Euclides da Silva Vasconcelos. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. José Maria de Vasconcelos Machado
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8859)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 53 DE 10 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Designar o cidadão Kleper da Costa Lôbo, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria de Rendas do Estado, lotado no Departamento de Exatarias do Interior para responder, pelo expediente da Coletoria de São Sebastião da Boa Vista, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias a fim de receber instruções a respeito. Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 52 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Designar o cidadão Aurino Barbosa Vulcão, ocupante do cargo de Coletor de Rendas do Estado, para servir na Coletoria de Bagre até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias a fim de receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 54 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Designar o cidadão Constantino dos Santos Nogueira, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir a função de seu cargo na Coletoria de Rendas do Estado de Santa Maria do Pará, devendo apresentar-se com esta ao Sr. Diretor do Departamento de Exatarias a fim de receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 57 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

RESOLVE:
Designar o cidadão Fernando Alves da Cunha, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir na Coletoria Estadual de Bonito, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 55 DE 10 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto a esta SEFIN,

RESOLVE:
Designar Sebastiana Pimentel da Cunha, ocupante do cargo de Coletor de Rendas do Estado, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir na Coletoria Estadual de Faro, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 56 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto a esta SEFIN,

RESOLVE:
Designar o cidadão Origenes Pereira de Sousa, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir a referida função na Coletoria de Rendas do Estado, de São Francisco do Pará, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 58 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto a esta SEFIN,

RESOLVE:
Designar o cidadão Fernando Alves da Cunha, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir na Coletoria Estadual de Bonito, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 59 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto a esta SEFIN,

RESOLVE:
Designar o cidadão Fernando Alves da Cunha, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir na Coletoria Estadual de Bonito, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 60 DE 10 DE ABRIL DE 1968
O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto a esta SEFIN,

RESOLVE:
Designar o cidadão Fernando Alves da Cunha, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatarias do Interior, para servir na Coletoria Estadual de Bonito, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatarias para receber instruções a respeito. Cumpra-se dê-se ciência e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 60 DE 16 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e por conveniência do serviço público afeto, a esta SEFIN,

RESOLVE:

Designar o cidadão Dario Zinho de Oliveira, ocupante do cargo de Coletor lotado no Departamento de Exatórias do Interior para servir na Coletoria Estadual de Nova Timboteua, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatórias para receber instruções a respeito.

Cumpra-se de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 10 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 7498)

PORTARIA N. 61 DE 16 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o cidadão Elias de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de Guarda Fiscal lotado no Departamento de Exatórias do Interior, para responder pela Estrevania da Coletoria Estadual de Ourém, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatórias a fim de receber instruções a respeito.

Cumpra-se de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 16 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 7499)

PORTARIA N. 62 DE 16 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o cidadão Wilson Câmara Frazão, ocupante do cargo de Guarda Fiscal lotado no Departamento de Exatórias do Interior, para responder pela Escrivania da Coletoria Estadual de Breves, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatórias a fim de receber instruções a respeito.

Cumpra-se de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 16 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 7500)

PORTARIA N. 64 DE 16 DE ABRIL DE 1968

O General R-1 Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o cidadão Esmeraldino da Cunha Gonçalves, ocupante do cargo de Coletor Estadual lotado no Departamento de Exatórias do Interior, para servir a sua função na Coletoria de Rendas do Estado em Scure, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se com esta ao Senhor Diretor do Departamento de Exatórias a fim de receber instruções a respeito.

Cumpra-se de-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 16 de abril de 1968.

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 7501)

brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital com escritório em São Paulo à rua Marcos Arruda n. 909; 40.) — dr. FLAVIO GUILHERME VAZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital a rua Gal. Jardim n. 266; 50.) — GUILHERME CARVALHO VIDIGAL, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Alameda Tietê n. 433 — 50. andar; 60.) — MANOEL DIAS, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital com escritório à rua Marcos Arruda n. 909; 70.) — BELA CHAZAINE, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Robertson n. 308; os presentes meus conhecidos e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas do que dou fê. E, perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito de comum acordo: 1o.) Que entre si acordaram constituir como de fato constituída fica pela presente escritura pública uma sociedade por ações sob a denominação de "Minuano Agro-Pastoril S/A" com sede e domicílio na cidade de Belém do Pará, Estado do Pará; 2o.) Que a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas do Decreto-Lei n. 2.627 de 20 de setembro de 1940, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos, e demais leis aplicáveis à matéria: Estatutos Sociais: Capítulo I Da Denominação Sede, Objeto e Duração: artigo 1o.) — Sob a denominação de "Minuano Agro-Pastoril S.A." fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor: Artigo 2o.) A sociedade tem sede e fóro na cidade de Belém do Pará, Estado do Pará, podendo criar agências, sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do Território Nacional por deliberação e critério da Diretoria: artigo 3o.) — A sociedade tem por objeto a exploração Agro-Pecuária em todas as suas modalidades e a produção e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários: artigo 4o.) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado: Capítulo II) — Do Capital e Ações: Artigo 5o.) O Capital Social é de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia Lei n. 5.174 de 27 de Outubro de 1966; Pará-

grafo 1o.) cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2o.) — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações; Parágrafo 3o.) — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data da subscrição e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal: Parágrafo 4o.) — O excedente dos lucros líquidos e até alcançada a percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações o restante se houver será igualmente partilhado pelas duas classes de ações; Capítulo III) — Da administração: artigo 6o.) A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 4 (quatro) membros acionistas ou não, sendo um diretor-presidente, um diretor vice-presidente e dois diretores Executivos eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 (quatro) anos, sendo facultada a reeleição; Parágrafo 1o.) — cada diretor para garantia de sua gestão caucionará (100) cem ações ordinárias da sociedade próprias ou de terceiros; caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão, e após a aprovação das contas do exercício que serviu; Parágrafo 2o.) Vagando o cargo de Diretor, os demais caso julgarem necessário escolherão um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do diretor substituído; Parágrafo 3o.) — No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores; Artigo 7o.) Compete a Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, imóveis e móveis renunciar direitos e transigir; b) — Deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembleias Gerais na forma da Lei; d) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, anualmente o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos os presentes estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a sociedade; Parágrafo Único: Todo

ANUNCIOS

República dos Estados Unidos do Brasil
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DA CAPITAL
HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO
19o. Tabelião de Notas
Ruas: — Quintino Bocaiuva, n. 176; Benjamin Constant n. 143 — Térreo — (Casa das Arcadas) — Telefone 36-1167 e RAMAIS
SÃO PAULO
Livro 1467 fls. 21 vº
1o. TRASLADO
ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES "MINUANO AGRO PASTORIL S/A" como abaixo se declara:
Saibam quantos esta pública escritura virem que no ano da Era Cristã de hum mil novecentos e sessenta e oito (1968) aos (8) oito dias do mês de

Abril, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1o. — WALDECK DUARTE brasileiro, casado comerciante agricultor e pecuarista residente e domiciliado nesta Capital à Rua Marcos Arruda n. 909 neste ato representado por sua bastante procuradora, Srta.: BELA CHAZAINE, brasileira, solteira, maior, secretária, nos termos da procuração destas notas Livro 197 fls. 34; 2o.) — JOSE EDUARDO DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital com escritório no Largo Santa Cecilia, n. 39; 3o. — ANTONIO CARLOS SIMONSEN NICO

ato que signifique transação renúncia de direitos que importe em alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas de (2) dois Diretores: artigo 80.) A diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor; artigo 90.) — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembléia Geral e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço respeitado o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei n. 2.627 de 23.9.1940; artigo 100.) — Compete ao Diretor-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir reuniões da diretoria e as assembleias gerais da Sociedade; Artigo 110.) — Compete ao Diretor Vice-Presidente: a) A representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) substituir o Diretor-Presidente em todas as suas ausências ou impedimentos; artigo 120.) Compete aos Diretores Executivos: a) Exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) Nomearem em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificando no instrumento os poderes atos e operações que poderão praticar; Capítulo IV) — Do Conselho Fiscal: — Artigo 130.) A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e três suplentes acionistas ou não residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo serem reeleitos. Artigo 140.) Para o exercício de suas funções legais o conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, junho e outubro funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos desde logo os efetivos pelos suplentes, sempre que se verificar a ausência de qualquer deles; Parágrafo único: O conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário; artigo 150.) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; Capítulo V) Da Assembléia Geral; artigo 160.) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinária-

mente nos (4) quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei; Parágrafo único: A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que indicará um acionista para presidir a, podendo ele próprio presidir a Assembléia havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O presidente da Assembléia Geral, convidará um acionista para secretário processando-se a convocação da Assembléia funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais; Capítulo VI) — Do Exercício Social; Lucro e sua Distribuição: artigo 170.) — O exercício coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva legal até que este atinja o limite da Lei; b) 10% para constituição de um fundo de Participação aos empregados nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária a critério da Assembléia Geral para a constituição de Reservas Especiais; d) 5% para atender a Remuneração variável dos diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o Capital Social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto no artigo 50. Parágrafo 30. dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembléia Geral; Parágrafo 10.) — 30% da importância correspondente ao fundo referido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica social que beneficiem os empregados da sociedade; Parágrafo 20.) A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado na letra "b" deste artigo far-se-á imediatamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que em cada ano forem atribuídos a esse fundo; A ele concorrerão os empregados no data do balanço respectivo já mantivesssem relação de emprego com a sociedade sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com as alíquotas prefixadas de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Capítulo VII) — Das Ações Sociais; Artigo 180.) — No caso de dissolução da sociedade a Assembléia Geral

cabará a nomeação dos liquidantes e do conselho Fiscal bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social; artigo 190.) — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pela disposição do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e pela legislação que lhe for aplicável; 30.) Que o Capital social do valor de NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) representado por 1.000 (hum mil) ações ordinárias nominativas do valor de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, foi dividido em partes contratantes da seguinte forma: — Waldeck Duarte subscreveu 550 ações no valor de NCR\$ 550,00; José Eduardo de Souza Carvalho subscreveu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; Antônio Carlos Simonsen Nico subscreveu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida, subscreveu 100 ações no valor de NCR\$ 100,00; Guilherme Carvalho Vidigal, subscreveu 50 ações no valor de NCR\$ 50,00; Manoel Dias, subscreveu 50 ações no valor de NCR\$ 50,00; Bela Chazaine subscreveu 50 ações no valor de NCR\$ 50,00; Que cada subscritor acima mencionado integralizou com moeda corrente nacional 10% do valor das ações subscritas importância esta que será depositada nos termos da legislação em vigor no Banco do Brasil agência de Belém, Estado do Pará, 50.) Que os outorgantes e reciprocamente outorgados deverão integralizar em moeda corrente no País o saldo subscrito até o dia 8.5.1968; 60.) Que para exercer os cargos de diretores membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Sociedade ora constituída eles outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram desde já empossados os seguintes: Para a Diretoria: Diretor-Presidente: — José Eduardo de Souza Carvalho, já qualificado nesta escritura; Para Diretor Vice-Presidente: Antônio Carlos Simonsen Nico já qualificado nesta escritura e para Diretores Executivos Waldeck Duarte e Dr. Flávio Guilherme Vaz de Almeida ambos já qualificados nesta escritura; Para membros efetivos do conselho fiscal: 10.) Onofre Alves, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado nesta Capital com escritório a rua Marcos Arruda, n. 909; 20.) Bela Chazaine, brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada nesta Capital com endereço a Rua Robertson n. 308; 30.) Jocelia Maria Barreto da Matta brasileira, solteira, maior, secretária, residente e domiciliada nesta Capital a rua Antônio Carlos n. 196 — apto. 105-A; Para membros suplentes do Conselho Fiscal: 10.) Alceu Pereira do Canto,

brasileiro, casado, fazendeiro e pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital com endereço à Rua dr. Felix n. 59; 20.) Alceu Pereira Campos, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital com escritório à rua Marcos Arruda, 909; 30.) Marcellio Alves de Lima, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Alvaro Ramos n. 2190; 70.) — Que para remuneração da Diretoria fixam os honorários de NCR\$ 100,00 mensais para cada um dos diretores e para o conselho Fiscal a importância de NCR\$ 5,00 para cada conselheiro em exercício por sessão a que comparecer; 80.) Que assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos Sociais transcritos nesta escritura eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a "Minuano Agro Pastoral S/A" ficando a diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização; E, de como assim o disseram do que dou fé; E, me pediram que lhes lavrasse e presente escritura a mim hoje distribuída, a qual depois de feita foi lida ante as testemunhas acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a tudo presentes e que são: — Vitorio Fausto Ferreira e Maria Alves Oliveira, brasileiros, maiores, capzes, funcionários deste cartório residentes e domiciliados nesta Capital, meus conhecidos dou fé. Eu, Alvaro Fagioli Muniz, escrevente habilitado a lavrar. Eu Hildeberto Vieira de Melo, Tabelião a subscrevi (s.a.) Bela Chazaine José Eduardo de Souza Carvalho; Antônio Carlos Simonsen Nico; Flávio Guilherme Vaz de Almeida; Guilherme Carvalho Vidigal; Manoel Dias; Bela Chazaine; Vitorio Fausto Ferreira; Maria Alves Oliveira. — (Legalmente Selado). Nada mais. Traslado em 8.5.68. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, fiz datilografar, conferi, subscrevi, dou fé, assino em público e raso.

Em testemunho AMP da verdade.

Alfredo de Moura Pimenta
Oficial Maior

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura su-
de Alfredo Moura Pimenta.
Em sinal C.N.A.R. da ver-
dade.

Belém, 5 de maio de 1968.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ**

NCR\$ 10,00
Pagou os emolumentos na
1.ª via na importância de Dez
Cruzeiros Novos.

Belém, 17 de maio de 1968.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Constituição Social em 3 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de n.º 5115/19, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1266/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n.º 1.549 — Dia: 21.5.68).

ÁREAS S/A, TECIDOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia Geral dos Acionistas da firma, Áreas S/A, Tecidos, Comércio e Indústria, em prosseguimento da que foi iniciada no dia vinte de abril do corrente.

Tendo sido prestados os esclarecimentos e encarregado disso o membro do Conselho Fiscal o acionista José Monteiro Neves que em conversa com o Sr. Nágib José Tumma, apresentando os balanços da época em que esteve na Presidência o falecido Antônio da Silva Arêas, teria recebido como resposta que pela sua representada nada mais tinha a dizer podendo, a Assembleia continuar os seus trabalhos que por parte dele o assunto estava liquidado fazendo ressaltar que, havia necessidade de aumentar o Capital com os Lucros Suspensos e as reservas existentes.

A Assembleia tendo religiosamente ouvido as informações prestadas pelo acionista José Monteiro Neves achou por bem que de feito o Capital deveria ser aumentado para NCr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos). Prosseguindo nos trabalhos o presidente submeteu a discussão e aprovação as contas da Diretoria fazendo ressaltar que não poderiam votar nem os membros da Diretoria nem os membros do Conselho Fiscal por que tinham nisso interesse. Submetida a discussão com ninguém se manifestou foi submetida a aprovação tendo sido unanimemente aprovada as contas da Diretoria. Passando-se a segunda parte da ordem do dia por proposta do acionista José Monteiro Neves foi reaberta por aclamação a mesma diretoria e por proposta do Presidente Antonio Arêas Filho foi aclamado o mesmo Conselho Fiscal, ficando estabelecidos que tanto a Diretoria quanto o Conselho Fiscal continuassem a perceber os mesmos vencimentos. Passando a última parte da Ordem do dia o que ocorreu o Presidente afasta-se da Presidência e passa para o Primeiro Secretário. Propõe o acionista Antonio Gonçalves Bastos que tendo em vista as despesas deveriam ser reduzidas propôs que coubesse ao Presidente resolver como melhor entendesse para o maior desenvolvimento da Sociedade o que foi aprovado por unanimidade. O acionista Antonio Gonçalves Bas-

tos reassume a Presidência e como ninguém mais se manifestasse suspendeu-se a sessão para ser lavrada esta Ata a qual depois de lida, para digo, e achada conforme vai assinada pelos presentes

(aa) Antonio Gonçalves Bastos, Jandira Rosal de Araújo, Albano Loureiro, Antonio Arêas Filho, Rafael Notargiacomo, Joel Soares Marques, pp. Dulcinea Arêas Netto, Papiano Arêas Netto, José Monteiro Neves, Carlos, Alberto Arêas, pp. Rosa Arêas Damasceno, Wilson Santos Carvalho, portador de 3.000 (três mil) Ações ao portador, Joaquim Martinho de Carvalho, Francisca de Vasconcelos Ferreira, Sarah Chaves Arêas.
Confere com o Original.
Antonio Gonçalves Bastos
— Presidente —

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 16 de maio de 1968.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata de Acionistas em 3 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n.º 5068, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1246/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Reg. n.º 1532 — Dia 21.5.68).

AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN)

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 20 (vinte) do mês de abril de 1968.

As 9,00 (nove horas) do dia 20 (vinte) do mês de abril do ano de 1968 (um mil novecentos e sessenta e oito), na sede social à Rua Santo Antônio n.º 432—conj. 501, na cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Sociedade AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN), em Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento da totalidade dos participantes da sociedade, o Diretor-Presidente desta se declarou instalados os trabalhos da Assembleia Geral, e solicitou fosse eleito, dentre os acionistas presentes, o Presidente da reunião, tendo sido escolhido, por aclamação o acionista Laurito Aparecido Gervásio, o qual após agradecer a indicação de seu nome convidou o acionista Ailton Carlos Germano para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente solicitou ao secretário a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia publicado no Diário Oficial do Estado do Pa-

rá, e no jornal Folha do Norte, de acordo com a legislação sobre sociedades anônimas em vigor, e assim redigido: —

AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN) — Edital de Convocação — Pelo presente Edital ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Santo Antônio, n.º 432—conj. 501 — Belém (Pa), no dia 20 de abril de 1968, às 9,00 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte: —

a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 (trinta) de dezembro de 1967. — b) Assuntos Gerais, assin. — Ilegível. Belém (Pa) 9 de abril de 1968.

— A seguir, o senhor Presidente declarou que tinha sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1967, e que ia mandar proceder à leitura desses documentos.

Procedida a leitura, o Presidente pôs em discussão as aludidas peças, tendo, antes, feito uma rápida explanação a respeito. Convidada a manifestar-se sobre o Balanço, a Demonstração de Lucros e Perdas e as Contas prestadas pela administração da sociedade, foram os mesmos aprovados por unanimidade. A seguir o senhor presidente esclareceu da necessidade de supressão do parágrafo Único do Artigo 27 (vinte e sete) dos Estatutos Sociais em vigor, pela impossibilidade do comparecimento de Acionistas portadores de ações preferenciais, em sua totalidade, firmas jurídicas, com sede em outros Estados da União, impossibilidade esta comprovada pelo não comparecimento nesta assembleia de nenhum acionista portador de ações preferenciais, ou seus representantes legais. Convidada a manifestar-se sobre o assunto, a Assembleia Geral aprovou por unanimidade a proposta do presidente de supressão do Parágrafo Único do Artigo 27 (vinte e sete) dos Estatutos Sociais em vigor, passando assim o Artigo 27 dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: — Art. 27 —

O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas, ou não e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem. Em cumprimento ao disposto no Artigo 27 (vinte e sete) dos presentes Estatutos Sociais, a assembleia elegeu por unanimidade de seus participantes os seguintes senhores: —

— Membros efetivos do Conselho Fiscal Sr. Roberto C. Cimino, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Carlos Gomes, n.º 396 (trezentos e noventa e seis), Sr. Pedro Gelsi, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Parálba, s/n e o Sr. Hideo Miyamoto, brasileiro, solteiro, escrevente, residente e domiciliado no município de Marília, Estado de São Paulo, à rua dos Bancários s.n. e como membros suplentes do Conselho Fiscal os seguintes senhores — Tyomatsu Hakamada, japonês, casado, comerciante e agricultor, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Cel. Galdino de Almeida n.º 870 (oitocentos e setenta), Pedro Teruel Romero, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Av. Sampaio Vidal, n.º 122, e Yoshio João Fuchimi, brasileiro, solteiro, contador, domiciliado e residente na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Amazonas, n.º 2 (dois). Depois decidiram os acionistas presentes a não modificação da remuneração tanto dos diretores como a dos membros do Conselho Fiscal, continuando por conseguinte a remuneração mensal dos diretores fixada na base de... NCr\$ 1.000,00 — (um mil cruzeiros novos) para cada um deles e os honorários de cada conselheiro fiscal em... NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por sessão a que comparecerem. Em seguida o presidente comunicou aos presentes que a sede social da Agro-Pecuária Xingu S/A (AGROPEXIN) a partir de 1 (primeiro) de maio de 1968, terá seu endereço modificado passando a funcionar na Rua Santo Antônio, 317, 3o. andar, conj. 303—Belém (Pa.). Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos acionistas presentes desejasse usar da palavra foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrados pelo presidente os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém (Pa) 20 de abril de 1968. — a) Ailton Carlos Germano por si e como representante legal de seus filhos menores impúberes Eduardo de Almeida Régio Germano, e Carla de Almeida Régio Germano, Alfredo Ramos Novaes, José Roberto Ramos Novaes, Laurito Aparecido Gervásio por si e como representante legal de seu filho menor impúber Antonio Carlos Gervásio. Confere com a Ata Original lavrada no livro próprio

Belém, 20 de abril de 1968
Alfredo Ramos Novas — Dir.
 Presidente

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 20 de maio de 1968

CARTÓRIO CHERMONT
 Reconheço por semelhança a assinatura supra de Alfredo Ramos Novas.

Belém, 20 de maio de 1968
 Em testemunho Z.V. da Verdade.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 20 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 5140/41 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1281/68. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de maio de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
 (T. n. 13892 Reg. n. 1556 — Dia 21.5.68)

CERVENARIA PARAENSE
 S.A. — (CERPASA)
 C.G.C. — 04.894.085

Pagamento de Dividendos

O presente edital, temos a imensa satisfação de comunicar aos nossos acionistas que a partir do próximo dia 23 do mês corrente, esta sociedade iniciará o pagamento da 1ª (primeira) parcela, do 2º (segundo) dividendo correspondente às ações preferenciais da classe "A", nominativas e intransferíveis oriundas da aplicação da dedução do Imposto de Renda. Tal pagamento encontra-se autorizado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril último, que aprovou o Balanço Geral encerrado a 31 de dezembro de 1967. A 2ª (segunda) parcela desse mesmo dividendo será paga, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 30, dos Estatutos Sociais, a partir de 23 de junho do corrente ano, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a referida Assembleia Geral Ordinária, que determinou a distribuição dos dividendos.

O dividendo, é de 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações preferenciais, da classe "A".

O pagamento dos dividendos aos titulares de ações, estabelecidos em localidades dentro da área de atuação da SUDAM, efetivado na sede desta sociedade, à Estrada Arthur Bernardes, no Tapana, nos horários das 8 às 11 e das 14

às 17 horas. O pagamento dos dividendos cabentes aos titulares de ações estabelecidos em localidades fora da área de atuação da SUDAM, será feito, para maior comodidade dos acionistas radicados no Sul do país, no escritório da sociedade, situado à Rua Anita Garibaldi, n. 45 — 2º andar, conjuntos 205/207, na Capital do Estado de São Paulo, no horário das 14 às 17 horas.

O pagamento será efetivado apenas em CHEQUE A FAVOR DO ACIONISTA, o qual dará recibo e quitação do pagamento na forma prescrita na Circular n. 1/68, de maio de 1968, que esta administração está encaminhando a todos os titulares de ações preferenciais, da classe "A". Em virtude do que dispõe a legislação em vigor, será descontado na fonte, por ocasião do pagamento, o imposto de renda de 15% (quinze por cento), aplicável aos dividendos pertencentes às pessoas jurídicas.

Os acionistas que forem estabelecidos em outras cidades que não as de Belém e São Paulo, poderão também solicitar o pagamento dos dividendos correspondentes por meio de carta, acompanhada do recibo-moдело referido na Circular 1/68, hipótese em que o competente cheque seria enviado ao acionista, em carta registrada, com aviso de recebimento (A.R.), não assumindo a sociedade, entretanto, responsabilidade alguma pelo eventual extravio da correspondência.

Belém, 21 de maio de 1968.

— A DIRETORIA —

(aa) Benjamim Marques — Diretor-Presidente

Tan Hoan Joe — Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 1.579 — Dia 21.5.68)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL (ESTATUTOS) PARA ELEVAÇÃO DO CAPITAL

LEI No. 4.357, de 16.7.67 - E APROVEITAMENTO DA PARCELA RESERVA P/MANUTENÇÃO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

Pelo presente instrumento de alteração contratual, Acionistas, Presidente e Diretores da Belém Diesel S.A., com contrato social registrado na Junta Comercial de Belém, sob o n. 312/61, em 28/4/1961, tendo em vista o disposto no artigo 30 da Lei n. 4.357 de 16.7.64, que tornou obrigatória a correção dos valores dos bens que integram o "ATIVO IMOBILIZADO" das empresas, resolveram alterar o seu contrato social, o que fazem pela forma abaixo

De acordo com as normas contidas na Lei 4.357, e na Resolução do Conselho Nacional de Economia, que fixa os novos coeficientes de correção do

"ATIVO IMOBILIZADO" a vigorarem até 31.12.1968, verificou-se que aplicados os coeficientes legais, o Ativo Imobilizado da Empresa, sofrerá um acréscimo de NCR\$ 21.539,54. Considerando que, para permitir a aplicação dessa importância parcialmente de manutenção, a evitar que o valor das quotas seja expresso em números fracionários, decidiram os acionistas, elevar o Capital Social de NCR\$ 180.085,00 para NCR\$ 316.220,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS) com o aproveitamento das parcelas de NCR\$ 21.535,00 do Ativo ora corrigido e NCR\$ 114.600,00, da Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio, com a emissão de 27.227 ações nominativas, todas do valor nominal de NCR\$ 5,00, cada uma, as quais se partilharão gratuitamente e proporcionalmente as quotas de cada acionista.

Como consequência desse reajuste do Capital, o art. 5º do contrato social, será alterado, passando a vigorar a seguinte redação:

O Capital Social é de NCR\$ 316.220,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL DUZENTOS E VINTE CRUZEIROS NOVOS), dividido em 63.244 quotas do valor nominal de NCR\$ 5,00 (CINCO CRUZEIROS NOVOS) cada uma, distribuídas proporcionalmente pelos acionistas da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração contratual em 5 vias, de igual teor e para o mesmo efeito, ratificando todas as demais cláusulas e condições do contrato ora alterado, Isento do Imposto de Renda, de acordo com as leis antes citadas.

Belém-Pa, 29 de abril de 1968
 Jacob Benarrós — Presidente
 pp. Abraham Benarrós — Diretor

Clélia Santos Mello — Diretora

CARTÓRIO DINIZ
 Reconheço a assinatura supra de Jacob Benarrós, Clélia Santos Mello.

Belém, 10 de abril de 1968
 Em testemunho M. O. F. R. da verdade

Maria Oneida Fiel Ribeiro
 Escrevente Autorizada

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 15 de maio de 1968

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada do dia 15 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 16 da mesma contendo uma (1) folha de n. 5090 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso.

Tomou na ordem de arquivamento o n. 1255/68. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
 (Ext. Reg. n. 1555 — Dia 21.5.68)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Ata da Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas

Aos vinte (20) dias de abril de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dezesseis horas na sede social, à rua de Santo Antônio, número cento e quatro (104) em Belém, capital do Estado do Pará, reuniu a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA dos acionistas da firma Comercial desta Praça, A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, para exame e julgamento dos assuntos constantes dos respectivos editais de convocação publicados na imprensa local e forma regular.

A referida hora, presente, acionistas e Diretores foram aclamados presidente ALICE TUPINAMBA e secretário WILSON TAVARES DE LIMA, ambos acionistas, verificado pelo livro de presença, haver número legal, o presidente declarou aberta a sessão e o secretário leu os editais de convocação aos acionistas previsto no Decreto-Lei n. 2.627, de 20.09.1940, e de convocação da presente reunião, para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano e o que ocorrer, editais publicados respectivamente no Diário Oficial do Estado nos dias vinte e dois de março, quinze e dezoito de abril e na Folha do Norte, vinte e quatro de março, quatorze e dezoito de abril deste ano. Em seguida o secretário leu o seguinte Parecer do Conselho Fiscal: "Constituído o Conselho Fiscal da firma desta Praça, A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A, examinando os livros e documentos de sua contabilidade e atos administrativos referentes ao exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967), constatamos a sua exatidão de contas e acerto da administração, merecedoras de aprovação dos acionistas. Permite-se o Conselho lembrar como mais adequado à movimentação de crédito bancário, no caso, Conta Corrente com garantia real, face a dispor a firma dessa garantia. E" o nosso Parecer". (a.a.)

ORLANDO LEITÃO, NESTOR PINTO BASTO e ERICO PARENTE DE ARAÚJO. Em discussão e votação cada um de

per si dos editais de convocação foram aprovados. A Assembleia autorizou o pagamento dos dividendos às Ações Preferenciais, na forma dos Estatutos, e às Ações Ordinárias dez por cento em dinheiro e uma bonificação de dez por cento em ação, deduzíveis do saldo à sua disposição, devendo o restante ser distribuído como Gratificação à Diretoria. Procedida a eleição do Conselho Fiscal foi reeleito o atual para o exercício até a nova eleição. A Assembleia aprovou o Ad-referendum da Assembleia Geral Extraordinária: autorização à Diretoria para dar garantia real de Bens Imóveis, se necessário a crédito ou financiamento bancário. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu a cooperação dos acionistas presentes, mandou lavrar esta Ata que conferida foi assinada e declarou encerrada a reunião. Eu, WILSON TAVARES DE LIMA, secretário, escrevi e subscrevi. Belém, 20 de abril de 1968.

Wilson Tavares de Lima — Secretário

Dr. Ricardo Borges
Rúbens Pereira Bahia
Décio da Silva Farias
Pelo Fundo de Assist. Soc. Antônio Monteiro da Silva — Décio da Silva Farias
Eulália Fôro Reis
Alice Tupinambá
Orlando Farias Rabelo

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supra de Wilson Tavares de Lima, Ricardo Borges, Rúbens Pereira Bahia, Décio da Silva Farias, Eulália Fôro Reis, Alice Tupinambá e Orlando Farias Rabelo.

Em testemunho J.R.S.S. da verdade. Belém, do Pará, 16 de maio de 1968.

José Ribamar de Souza Santos

Banco do Estado do Pará S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 17 de maio de 1968.

Laurenina Borges da Costa
Raimunda da Costa Mello

Ademar de Moura Rios Júnior
José Rodrigues do Couto

João Teles Filho
Anna Vieira Borges

Antônio César Borges
Ricardo Borges Filho

Theodolinda Borges Moreira da Silva

Pedro Lago da Costa Borges
Maria de Jesus Franco

Eliângela das Graças dos Santos Pamplona
Elvira Rio

Chirley Blanco da Costa
Maria do Carmo Oliveira

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apre-

sentada do dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 17 da mesma, contendo três (3) folhas de n. 5122/24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro-Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1268/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro-Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Reconheço as firmas supra de Laurentino Borges da Costa Raimunda da Costa Melo, José Rodrigues do Couto, João Teles Filho, Anna Vieira Borges, Antônio Sêzar Borges, Ricardo Borges Filho, Theodolinda Borges Moreira da Silva, Pedro Lago da Costa Borges, Maria de Jesus Franco, Eliângela das Graças dos Santos Pamplona, Elvira Rio, Chirley Blanco da Costa, Maria do Carmo Oliveira.

Em testemunho J.R.S.S. da verdade. Belém do Pará, 16 de maio de 1968.

José Ribamar de Souza Santos
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará S/A
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 17 de maio de 1968.

(Ext. Reg. n. 1554 — Dia ... 21.5.68)

Ata de Assembleia Geral Ordinária de AREAS S/A TECIDOS COMERCIO E INDUSTRIA lavrada em 20 de abril de 1968.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social reuniu-se em Assembleia Geral Ordinária os Acionistas Antônio Gonçalves Bastos, Antônio

Arêas Filho, Joaquim Martinho de Carvalho, Wilson Santos de Carvalho, José Monteiro Neves, Jandira Rosal de Araújo, Sarah Chaves Arêas, Rafael Notargiacomo, Albano Loureiro, João Soares Marques, Francisca de Vasconcelos, Francisca Rosa Arêas Damasceno, representada pelo seu procurador Carlos Alberto Arêas, Dulcinea Arêas Netto representada por seu procurador Nagib Tumma, Edigo Fabiano Arêas Netto, Aliete Arêas Tumma, representada por seu marido Nagib José Tumma, consoante demonstra suas assinaturas no livro de presença as folhas quatorze para tratarem da leitura e discussão do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e da Direto-

ria para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito, fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e oito e o que ocorrer. Aberta a sessão o senhor presidente propôs que o representante Antônio Gonçalves Bastos assumisse a Presidência da Assembleia Geral o que foi aprovado. Tendo o Sr. Antônio Gonçalves Bastos assumido a Presidência convidou a representante Jandira Rosal de Araújo para primeiro secretário e Albano Loureiro para segundo secretário. Depois da leitura da Convocação pelo primeiro secretário o Presidente declarou que em primeiro lugar nos termos da Convocação a se tratar da Prestação de Contas da Diretoria dando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Pede a palavra o representante da acionista Aliete Arêas Tumma que depois de ler o balanço apresentado e publicado no Diário Oficial disse que somente depois dos esclarecimentos que solicitava sobre a situação da Empresa antes do falecimento do Sr. Antônio da Silva Arêas poderia manifestar-se sobre o mesmo. O Presidente declarou que a documentação referente aos Balanços da época do ex-Presidente estavam arquivados e esses esclarecimentos só poderiam ser feitos ante a apresentação dos mesmos o que levaria certo tempo. Ante essa declaração do Sr. Presidente propôs o Sr. Nagib José Tumma que fosse suspensa a sessão. Submetida à discussão da Assembleia resolveu que a sessão fosse suspensa até o próximo sábado quando prosseguiriam os trabalhos. Ante essa solução da Assembleia o Presidente declarou suspensa a sessão para ter prosseguimento no mesmo local e na mesma hora, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes, não assinando o representante da acionista Aliete Arêas Tumma por se haver ausentado.

2ª) Antônio Gonçalves Bastos; Jandira Rosal de Araújo; Albano Loureiro; Antônio Arêas Filho; Rafael Notargiacomo; Joel S. Marques; José Monteiro Neves; Joaquim Martinho de Carvalho; Wilson Santos de Carvalho; Carlos Alberto Arêas; pp. Rosa Arêas Damasceno, pp. de Dulcinea Arêas Netto; Fabiano Arêas Netto; Francisca de Vasconcelos Ferreira; Sarah Chaves Arêas.

Confere com a Original.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 16 de maio de 1968.

a) Negível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata Ordinária em 3 vias foi apresentada no dia 16 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 5067 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro-Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1245/68. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro-Aranha, Primeira oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 1.553 — Dia: 21.5.68)

COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembleia Geral Extraordinária

2ª CONVOCACAO

De conformidade com os artigos 51 letra A do Artigo 83 dos nossos Estatutos convocamos os senhores associados para a sessão de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 24, às 16 horas, na sede desta Cooperativa à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim especial de proceder à reforma dos Estatutos.

Belém, 20 de maio de 1968.

Dr. José Lobato Bonhosa — PRESIDENTE

(Ext. Reg. n. 1561 — Dias ... 21, 22 e 24.5.68)

NIPONICA COMERCIO E INDUSTRIA S/A

Assembleia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCACAO

De conformidade com o artigo 87, letra H, do decreto-lei número 2.627, de 26.9.1940, convocamos senhores acionistas desta empresa para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sua sede social à rua Siqueira Mendes número 19, no próximo dia 27 de maio corrente, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre:

a) Extinção e liquidação da sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 10 de maio de 1968.

(Ext. n. 1560 — Dias 21, 22, 5.68)

Shiro Toda
Diretor-Gerente

JOÃO TAUMATURGO NETO

Neto, Cirurgião-Dentista formado pela Faculdade de Odontologia do Pará, no ano de 1947 declara para fins devidos o extraviado da 1ª via de seu diploma.

João Taumaturgo Neto

CD

(T. n. 13878 — Reg. n. 1487)

Dias 17, 18 e 21-5-68

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Superintendência Regional em Belém

Pelo presente e nos termos do parágrafo 10. do art. 199 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários abaixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefício.

- A. demiro Menezes - CP - TI.137/131a. - Auxílio Doença - 20.03.68; Ana Maria Guimarães - CP - 40.561/46a. - Auxílio Doença - 20.02.68; Antônio Pereira da Silva - Auxílio Doença - 03.10.67; Carmen Fernandes de Souza - CP - 44.363/14a. - Auxílio Doença - 22.03.68; Cecília Alves Moreira - CP - 10.489/111a. - Auxílio Doença - 13.02.68; Celina Silva dos Santos - CP - 62.247/46a. - Auxílio Doença - 21.02.68; Dinete Freire Monteiro - CP - 32.133/131a. - Auxílio Doença - 20.02.68; Domingos Peña de Castro - CP - 45.364/131a. - Auxílio Doença - 14.02.68; Doracy Costa Barros - CP - 85.694/46a. - Auxílio Doença - 31.01.68; Emanuel Pereira de Castro - CP - 42.086/131a. - Auxílio Doença - 12.02.68; Emília David Ventura - Auxílio Doença - 01.03.68; Fernando Raol da Silva - Auxílio Doença - 13.03.68; Flámina de Souza Fúzeza - CP - 5.371/131a. - Auxílio Doença - 10.02.68; Georgete Jobert Pereira - CP - 20.532/131a. - Auxílio Doença - 04.03.68; Gercilia Ramos da Silva - CP - 60.569/46a. - Auxílio Doença - 08.03.68; Izabel Cardoso Barata - CP - 46.799/131a. - Auxílio Doença - 01.03.68; João Corrêa da Silva - CP - 18.286/46a. - Auxílio Doença - 01.03.68; João Souza Alves - CP - 38.551/14a. - Auxílio Doença - 06.03.68; José Botelho Araújo - CP - 75.938/46a. - Auxílio Doença - 08.04.68; José Ferreira de Souza - CP - 2.219/46a. - Auxílio Doença - 04.03.68; Joviniano Martins Carvalho - CP - 35.552/14a. - Ab. Especial - 08.11.67; Jovino de Queiroz Pacheco - CP - 31.102/46a. - Auxílio Doença - 01.03.68; Jurema Lima Monteiro - CP - 50.565/131a. - Auxílio Doença - 13.03.68; Lauriano Borges da Silva - CP - 14.419/131a. - Auxílio Doença - 22.03.68; Lauro Soares da Silva - Auxílio Doença - 06.11.67; Lázaro Amorim Alves - CP - 23.286/131a. - Auxílio Doença - 07.03.68; Marcelino de Moraes - CP - 41.945/46a. - Auxílio Doença - 08.03.68; Marcialino Dantas de Figueiredo - CP - 89.560/46a. - Auxílio Doença - 16.03.68; Manoel Nra Filho - CP - 2.657/46a. - Auxílio Doença - 22.03.67; Maria Antônia Melo - CP - 59.339/131a. - Auxílio Doença - 23.02.68; Maria Benta Evangelista Raol - CP - 34.602/131a. - Auxílio Doença - 29.02.68; Maria Gonçalves da Cruz - CP - 9.896/131a. - Auxílio Doença - 25.03.68; Maria José Rodrigues - CP - Auxílio Doença - 01.03.68; Maria Moraes de Araújo - CP - 87.960/46a. - Auxílio Doença - 29.02.68; Napoleão de Souza Almada - CP - 29.117/193a. - Auxílio Doença - 21.02.68; Noêmia Farias de Souza - CP - 36.360/46a. - Auxílio Doença - 20.02.68; Nominando da Costa Ferreira - CP - 26.994/46a. - Auxílio Doença - 08.03.68; Odete Nascimento Pinheiro - CP - 19.876/14a. - Auxílio Doença - 07.03.68; Odório dos Reis e Silva - CP - 4.173/193a. - Auxílio Doença - 14.03.68; Odório da Silva Costa - CP - 66.426/46a. - Auxílio Doença - 29.02.68; Orlas Ferreira Pantoja - CP - 65.145/46a. - Auxílio Doença - 06.03.68; Oscarina Macedo Monteiro - CP - 88.370/46a. - Auxílio Doença - 21.02.68; Pedro de Farias - CP - 21.818/46a. - Auxílio Doença - 23.02.68; Pedro Pinheiro Cardoso - CP - 41.651/46a. - Auxílio Doença - 21.02.68; Práximo da Silva Costa - CP - 9.888 - Auxílio Doença - 01.03.68; Raimunda Almeida de Menezes - CP - 32.351/131a. - Auxílio Doença - 29.02.68; Raimunda Rodrigues Martins dos Passos - CP - 31.350/131a. - Auxílio Doença - 12.03.68; Raimundo Adelfo Pereira - CP - 80.328/131a. - Auxílio Doença - 22.02.68; Raimundo Antônio da Silva - CP - 21.125/14a. - Aposentadoria - 13.02.68; Raimundo Lopes de Andrade - CP - 51.869/46a. - Auxílio Doença - 29.02.68; Raimundo Manoel dos Santos - CP - 25.383/46a. - Auxílio Doença - 05.03.68; Raimundo Meireles - CP - 19.168/131a. - Auxílio Doença - 07.03.68; Ramon Ovidio de Barros - CP - 46.996/46a. - Auxílio Doença - 08.03.68; Tereza da Silva Lemos - CP - 59.948/131a. - Auxílio Doença - 22.03.68; Ubaldino Rubens da Silva - CP - 53.261/47a. - Auxílio Doença - 01.03.68; Waldemar Gonçalves de Castro - DI - 30.187 - Auxílio Doença - 04.04.68

- Belém, 10 de maio de 1968. Damar Andrade das Neves, chefe Divisão Benefícios. (Ext. Reg. n. 1550 - Dia 21.5.68) VICTOR C. PORTELA S.A. REPRESENTAÇÕES COMERCIO Ate do Assembléia Geral Ordinária realizada em 20 de abril de 1968. Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social da Victor C. Portela S.A. - Representações e Comércio, à Praça Visconde do

Rio Branco, n. 19, nesta Capital reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas que assinaram o Livro de Presenças, representando mais de um quarto do Capital Social. O Acionista Edgard Augusto Vianna, Presidente da Assembléia, convidou os Acionistas Antônio Nelson Elias, Antônio e Afonso Martins Monteiro para comporem a Mesa, como primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Feita em seguida a leitura da Convocação publicada no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três de abril do presente, nos seguintes termos: Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Pela presente ficam convocados os senhores Acionistas da Firma Victor C. Portela S.A. Representações e Comércio, para se reúnam em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social, sita à Praça Visconde do Rio Branco numero 19, na Capital do Estado do Pará, no dia 20 de Abril de 1968, às 10 horas, na fim de votarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1967; b) Eleição da Mesa de Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que ocorrer. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 2º, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.1940. Belém, 19 de março de 1968. a) Manuel Victor Constante Portela - Presidente. A leitura dos documentos acima foi dispensada pelos Acionistas, visto a publicação já feita em "O LIBERAL" dia 15, e no "Diário Oficial" do Estado, dia 16.4.68, e postos em discussão foram aprovados sem reservas. Em seguida, verificou-se a eleição do Presidente da Assembléia Geral e dos membros do Conselho Fiscal, Edgard Augusto Vianna, para Presidente daquela e Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, Aloysio Guilherme de Araújo Menezes e Joaquim Nunes Alves para membros do Conselho Fiscal, e Waldemiro Martins Gomes, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e Benjamim Marques, para suplentes, todos sem impedimento legal, permanecendo os honorários dos Conselheiros efetivos de NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos mensais). Por proposta do Acionista Albeno Ferreira Constante, a Assembléia aprovou a distribuição dos dividendos de 20% (vinte por cento), e a fixação da gra-

tificação da Diretoria em NCR\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil cruzeiros novos), ficando a importância remanescente na conta de Lucros Suspensos, à disposição da Assembléia Geral para posterior aplicação. Em face da criação de um cargo de Diretor Técnico na Diretoria para dirigir o Departamento de Assistência Técnica, Ar condicionado e Refrigeração, o Presidente da Assembléia sugeriu a convocação de uma Assembléia Extraordinária a fim de deliberar sobre este assunto e que ficasse prorrogado o mandato da presente Diretoria até a realização daquela reforma dos Estatutos e a consequente eleição dos Diretores para o biênio de 1968/1976. Discutida a matéria, obteve integral aprovação e a convocação será feita após a publicação desta. Nada mais havendo para tratar, o Presidente recomendou a lavratura desta, que lida e aprovada, vai assinada por quem de direito e Acionistas presentes. Belém, 20 de abril de 1968.

a) Manuel Victor Constante Portela - Presidente.

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra sinalada com esta seta. Em sinal AQS da verdade. Belém, 17 de maio de 1968. a) Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00 Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros novos. Belém, 17 de maio de 1968. a) Negível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de n. 5126/27 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1270/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 1.548 - Dia: 21.5.68)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Belém—Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso exame e julgamento o BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, juntamente com o PARECER DO CONSELHO FISCAL, documentos esses pertinentes ao exercício social findo em 30 de dezembro de 1967.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que julgardes necessária.

Belém, 30 de dezembro de 1967

(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA

BALANÇO GERAL

Exercício de 1967

— A T I V O —

DISPONÍVEL		
Caixa.....	67.106,54	
Bancos.....	41.456,56	108.563,10
RÉALIZAVEL		
Mercadorias—Estoque:		
Matriz.....	56.080,00	
Filial.....	34.320,00	90.400,00
Investimentos, Out. Apli- cações.....	13.990,53	
Mercadorias em Trânsito	5.063,65	109.454,18
IMOBILIZADO		
Imóveis.....	8.709,51	
Imóveis C Reavaliação	4.000,57	12.710,08
Móveis e Utensílios ..	9.777,65	
Móveis e Utensílios C Reavaliação.....	516,11	10.293,76
		23.003,84
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas.....	20,00	
Valores Segurados.....	308.000,00	308.020,00
		NCr\$ 549.041,12

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL		
Contas Correntes.....	993,90	
Duplicatas a Pagar.....	51.975,27	
Contas a Pagar.....	3.041,79	
Lucros Suspensos.....	53.978,49	109.989,45
NÃO EXIGÍVEL		
Capital.....	120.000,00	
Reservas e Provisões.....	11.031,67	131.031,67
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria.....	20,00	
Seguros de Valores.....	308.000,00	308.020,00
		NCr\$ 549.041,12

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO

Exercício de 1967

— D É B Í T O —

MERCADORIAS — COMPRAS	
Saldo desta conta.....	1.392.231,33
REVIDÊNCIA SOCIAL	
Idem, idem.....	8.831,90
JUROS E DESCONTOS DISPENSADOS	
Idem, idem.....	8,77
COMISSÕES DISPENSADAS	
Idem, idem.....	303,87
DESPESAS GERAIS	
Idem, idem.....	171.519,08
Total do Débito.....	NCr\$ 1.572.894,95

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO

RESERVAS E PROVISÕES	
Fundo de Reserva Legal — 5% do lucro	2.828,79
Fundo de Depreciação — 10% s/Móveis e Utensílios.....	977,70
LUCROS SUSPENSOS	
Lucro líquido do exercício.....	52.769,43
	NCr\$ 1.629.470,87

— C R É D I T O —

MERCADORIAS — VENDAS	
Saldo desta conta.....	1.532.931,27
JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS	
Idem, idem.....	6.139,60
MERCADORIAS — ESTOQUE	
Filial.....	56.080,00
Matriz.....	34.320,00
	NCr\$ 1.629.470,87

Belém, 31 de dezembro de 1967

(aa) JORGE JOSÉ CHAMMA
OSCAR JOSÉ CHAMMA
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições da Lei e dos Estatutos da Sociedade, realizamos o exame e verificação de contas, livros e documentos apresentados pela Diretoria, assim como o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1967.

Constatamos que tudo está na melhor ordem, rigorosamente escriturado, razão pela qual recomendamos à Assembleia de Acionistas a aprovação das referidas contas e documentos.

Belém, 30 de dezembro de 1967

(aa) FAUSTO PINTO SOARES FILHO
GRIMOALDO PINTO SOARES
JOSE THOMAZ DE AQUINO FILHO

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Ata da Reunião da Assembleia Geral Ordinária da Centrais Elétricas do Pará S.A., realizada no dia 30 de abril de 1968.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 1968, às 14,30 horas, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede localizada à Av. Braz de Aguiar, n. 478, presentes os acionistas: Governo do Estado do Pará representado pelo Dr. Ricardo Borges Filho, Hugo Augusto Barbosa Canelas, Irawaldir W. Moraes da Rocha, Jurandir Nascimento Garcez, Jayme Barcessat, Edmundo Moura, José Jacinto Aben-Athar, Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki e Luiz Carlos Nogueira de Freitas, reuniu-se a Assembleia Geral da Empresa. Em virtude da ausência do senhor Presidente da Assembleia Geral, Dr. Alirio Cesar de Oliveira, assumiu a Presidência dos trabalhos, de acordo com o artigo 29 dos Estatutos da CELPA, o Diretor-Presidente, Dr. Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki, que declarou a mesma instalada e convidou os acionistas Hugo Canelas e Jurandir Garcez para primeiro e segundo Secretários, respectivamente. Prosseguindo, comunicou o Senhor Presidente que o objeto da Reunião era o constante do Edital de Convocação publicado por três (3) vezes, de acordo com a Lei e o artigo 28 dos Estatutos, no Diário Oficial do Estado e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal". Assim sendo, pediu ao primeiro secretário, que procedesse à leitura do mesmo, cujo teor é o seguinte: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — Assembleia Geral Ordinária — Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — CELPA, em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 de abril corrente, terça-feira, às 14,30 horas, na sede da Empresa à Av. Braz de Aguiar, 478. Serão tratados os seguintes assuntos: a) Apreciar e deliberar sobre o Balanço Geral e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1967 e respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968 e fixar-lhes os honorários; c) o que ocorrer. Belém, 23 de abril de 1968. a) A DIRETORIA. Retomando a palavra o Senhor Presidente, depois de haver constatado ter sido referido Edital publicado, como estabelece a Lei, três (3) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado e nos jornais "A Província do Pará" e "O Libe-

ral" e que os acionistas presentes haviam assinado o "Livro de Presença" da Reunião, declarou que, de acordo com o Edital de convocação, iria submeter à discussão o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1967, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal que, por determinação da Presidência, passou a ser lido pelo Senhor Secretário, parecer este, cujo teor é o seguinte: "Ata da reunião do Conselho Fiscal da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, realizada aos 20 dias do mês de abril de 1968, em obediência ao que prevê a Lei n. 2.627, de 26.09.1940, em seu artigo 127, item III. — Na execução do que nos incumbe por Lei, comparecemos à sede da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA, onde nos foram apresentados Livros e Documentos, e prestadas as informações solicitadas, podendo constatar que o Balanço Geral apresentado pela digna Diretoria e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas confere com a escrita, espelhando esses documentos e o Relatório que o acompanha, a real situação da Entidade, pelo que somos de parecer que devem ser aprovados os atos e as contas relativas ao exercício de 1967. Belém, 20 de abril de 1968. — Angenor Pôrto Penna de Carvalho, Paulo César de Oliveira, Osvaldo Sampaio de Melo". Terminada a leitura, solicitou a palavra para discutir a matéria, o representante do acionista majoritário, Governo do Estado, que declarou estar satisfeito com o programa desenvolvido e as atividades desempenhadas pela Diretoria no exercício financeiro anterior, revelados através do relatório e balanço apresentados que atestam, de maneira indiscutível, a seriedade com que a Diretoria da CELPA tem procurado solucionar os problemas energéticos do Estado do Pará. Opinava, assim, pela aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. Colocado em votação o Parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, foi o mesmo provado por unanimidade, abstendo-se de votarem os diretores presentes à Reunião. Em seguida o Senhor Presidente comunicou que iria ser procedida a eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968 e fixados os honorários dos mesmos, como determinava o item "b" do Edital de Convocação, pedindo aos presentes que apresentassem propostas contendo nomes para formação do Conselho Fiscal da Empresa. Solicitou a palavra o representante do Governo do Estado, que propôs a

recondução dos mesmos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Posta a proposição em votação foi a mesma aprovada, ficando assim constituído o Conselho Fiscal para o período de abril de 1968 a abril de 1969. Efetivos: Angenor Pôrto Penna de Carvalho, Paulo César de Oliveira e Osvaldo Sampaio de Melo; Suplentes: Salatiel Paes Lôbo, Jesus Medeiros e Raul Baraúna. Ainda com a palavra, o representante do acionista majoritário propôs que os honorários dos membros do Conselho Fiscal fôssem elevados de NCR\$ 5,00 para NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) mensais, proposta essa que foi aceita, sem discordância, por todos os presentes. Como nada mais houvesse a tratar, pediu a palavra o Diretor-Financeiro da CELPA, acionista Irawaldir Rocha, para agradecer em nome da Diretoria, a confiança demonstrada pelos Senhores Acionistas da Empresa. E como ninguém mais desejou manifestar-se o Senhor Presidente declarou suspensa a Reunião, para que fosse lavrada a respectiva Ata. As 17 horas, depois de reiniciados os trabalhos foi a presente Ata lida e aprovada, pelo que vai devidamente assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1968.

aa) Ricardo Borges Filho; Jerzy Zbigniew Leopold Lepecki; Hugo Augusto Barbosa Canelas; Jurandir Nascimento Garcez; Irawaldir Waldner Moraes da Rocha; José Jacinto Aben-Athar; Edmundo Moura; Jayme Barcessat e Luiz Carlos Nogueira de Freitas.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Irawaldir Waldner Moraes da Rocha. Belém, 16 de maio de 1968. Em testemunho N.E.C.M. da verdade. Ney Emil da Conceição Messias. Escrevente autorizado.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de Dez Cruzeiros Novos. Belém, 16 de maio de 1968. a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 17 de maio de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de n. 5103/5104 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1258/68. E

para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, lize a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 17 de maio de 1968.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 1.546 — Dias — 21.5.68).

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S. A., para a reunião a realizar-se em 25 de maio de 1968 às 17 horas na sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 357, a fim de tratarem do seguinte:

- Aumento de capital;
- Reforma dos Estatutos;
- Correção Monetária dos valores originais dos bens de Ativo Imobilizado c) o que determina o artigo 30. da Lei 4.357 de 16/7/1964.
- o que ocorrer.

Belém, 9 de maio de 1968. A DIRETORIA (Reg. n. 1440 — Dias — 11, 17 e 18.5.68)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.

Assembleia Geral Extraordinária

Na conformidade da legislação em vigor e dos Estatutos desta Empresa, convoco os acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. para, no dia vinte e quatro (24) de maio do ano corrente de 1968, às 17,30 horas, na sede social, instalada no primeiro pavimento do "Edifício Importadora", à avenida Presidente Vargas 197, nesta Cidade de Belém, em Assembleia Geral Extraordinária, discutirem e deliberarem a respeito da alteração e consolidação dos Estatutos Sociais, na conformidade da exposição justificativa da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Belém, 15 de maio de 1968. (a) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente da Assembleia Geral.

(Reg. n. 1506 — Dias — 16, 17 e 18.5.68)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 8, com recursos da Lei 5.174/1966, de 35.666 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTAS E SESSENTA E SEIS) ações nominativas, preferenciais, de valor de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada, intransferíveis, irrevogáveis e inalienáveis por cinco (5) anos, sem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Os subscritores sujeitam-se às vantagens e deveres constantes dos Estatutos Sociais da Empresa, devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição n. 21.060, de 04 de julho de 1967, que se acha arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 1274/67, por despacho de 10 de julho de 1967.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS), dividido em 1.900.000 (HUM MIL NINHEAS E NOVECENTAS MIL) ações preferenciais e 2.100.000 (DOIS MILHÕES E CEM MIL) ações ordinárias, todas de NCr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO NOVO) cada. (ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, CONFORME DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26-02-68, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N. 21.226, DE 14-03-68).

CAPITAL ANTERIOR: Ações Ordinárias — NCr\$ 1.170.000,00
: Ações Preferenciais — NCr\$ 434.748,00 NCr\$ 1.604.748,00

CAPITAL ATUAL COM ESTA SUBSCRIÇÃO: Ações Ordinárias — NCr\$ 1.170.000,00
: Ações Preferenciais — NCr\$ 470.414,00 NCr\$ 1.640.414,00

Nº DE ORDEM	RAZÕES SOCIAIS E SEDES	AÇÕES SUBSCRITAS	PROCURADORES
1	ARMAZEM DO NORTE — TECIDOS S. A. — Praça D. Pedro II, 14 — Belém-PA.	1.866	Raphael Moisés Abensur
2	ALGODOEIRA NAKANO S. A. — Via Anhanguera, km. — 398 — Guará — SP	2.400	Aldebaro Klautau Filho
3	COMERCIAL EREXIM AUTO PARTES LTDA. — Av. Farrapos, 2310 — Pôrto Alegre — RGS	2.160	Banco da Amazônia S. A.
4	FABRICA DE INSETICIDAS AGROMENKA LTDA. — Rua Duque de Caxias, 265 — Guará — SP	5.500	Aldebaro Klautau Filho
5	IRMÃOS DAVOLI S. A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO — Rua Padre Roque, 187/209 — Mogi Mirim — SP	8.931	Orlando Homci Haber
6	J. E. PEREIRA — Av. Mendonça Júnior, s/n — Macapá — Amapá	8.817	Orlando Homci Haber
7	JOSÉ LEVY OBADIA & CIA. — Rua Padre Prudência, 40 — Belém-PA.	853	Raphael Moisés Abensur
8	SAID SANJAD & CIA. — Rua Santo Antônio, 63 — Belém — PA.	1.179	Orlando Homci Haber
9	ZEUS S. A. INDÚSTRIA MECÂNICA — Rua Visconde de Parnaíba, 2299 — São Paulo — SP	3.960	Aldebaro Klautau Filho
S O M A		35.666	

Belém, 06 de maio de 1968.

(a) ORLANDO HOMCI HABER
SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 14 de Maio de 1968.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 15 de Maio de 1968, e mandado arquivar por despacho do Diretor de 16 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 5114 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1265/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 16 de Maio de 1968.

(a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 1551 — Dia 21-5-68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS
JUDICIÁRIAS DO ESTADO

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DO
SERVIÇO PÚBLICO
DIVISÃO DO MATERIAL
CONCORRÊNCIA

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberto pelo prazo de 15 (quinze)

1—P. A. S. (Para-Amino-Salicilato de Cálcio), comprimidos de 1 grama	7.000.000
2—Isoniazida (Hidrazida de Ácido Isonicotínico), comprimidos de 100 mg.	8.000.000
3—Estreptomomicina (Sulfato de Estreptomomicina), frasco de 1 grama	450.000
4—Hemostáticos (Monossemicarbaso-na do Adrenocromo)	1.000

A Concorrência realizar-se-á obedecendo as seguintes condições:

- a) As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até às 12 (doze) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 15 (quinze) horas do décimo sexto (16.) dia útil após a publicação do mesmo;
- b) As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em (duas) 2 vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas tôdas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.
- c) Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser mínimo de 18 (dezoito) meses.
- d) Não serão aceitos produtos populares;
- e) Incluir no preço imposto, despesas, descontos e bonificação;
- f) Anexar bulas ou mementos;
- g) Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as dosagens e os volumes solicitados;
- h) Não oferecer produtos em forma ou em recipientes não especificados na Concorrência.
- i) As firmas proponentes,

dias, a contar da data da publicação desta, Concorrência destinada a aquisição dos medicamentos abaixo discriminados, para atender as necessidades da Divisão de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, durante o exercício de 1968.

corrência deverão apresentar em sobrecartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito, Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

- 1.º—Prova da existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).
 - 2.º—Certidão referente a nacionalização do trabalho Lei dos dois terços — 2/3).
 - 3.º—Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
 - 4.º—Certidão negativa do I.N.P.S.
 - 5.º—Inscrição do C.G.C.
 - 6.º—Recibo de Quitação com Imposto Sindical (Em empregadores).
 - 7.º—Idem, idem, idem, (Empregados).
 - 8.º—Certidão de quitação com o I.C.M.
 - 9.º—Quitação com a Justiça Eleitoral.
 - 10.º—Alvará de licença para localização.
- j) No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não tiverem incluídos no referido registro.

k) No ato da apresentação da proposta serão examinados todos os documentos de idoneidade, o certificado do recolhimento da Caução, referido

no item "i". Serão executados da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita ordem os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

l) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

m) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Estado de Saúde, em 4 (quatro) parcelas de 30 em 30 dias sendo o pagamento efetuado após cada entrega levando-se em consideração o tempo necessário para o processamento da conta.

n) A caução de que trata o item "i" deste Edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público.

o) O Departamento de Serviço Público — Divisão do Material ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de maio de 1968.

CANDIDO PASSOS DA SILVA

Pela Divisão do Material do D.S.P.

VISTO:

JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Diretor Geral do D.S.P.

(Reg. n. 8244 — Dias 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 | 5 | — 1, 4, 5, e 6.6.68)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, NANCI NELE DA SILVA NAVARRO, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Pe. José Nicolino", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação

deste no Diário Oficial, re-assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. n. 6 443 — Dias: 19 e 26.4 e 21.5.68).

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, RAIMUNDA APOLÔNIA GARCIA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária "Lourenço Filho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir de data da publicação deste no Diário Oficial, re-assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de abril de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
19 e 26.4 e 21.5.68)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO Nº. 798 DE 6 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre a dispensa de concorrência pública.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea V do artigo 7º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e

considerando que a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, com sede em Belém, vem executando para o DER-PA a construção de um trecho de 15 km da rodovia PA-70, a partir de São Félix do Tocantins rumo à BR-010 (Belém-Brasília), conforme contrato firmado em 4.9.67, resultante da

concorrência pública n. 1/67, realizada em 24.3.67;

considerando que a referida firma, em carta de 1.4.68, propõe ao DER-PA a construção de mais um trecho de 25 km. contínuo ao anterior, mantendo os mesmos preços e condições do contrato firmado em 4.9.67, inclusive a de que não haverá qualquer reajustamento de preço;

considerando os termos do ofício n. DER-PA-295, de 19.4.68, da Diretoria Geral do DER;

considerando a exposição do Sr. Diretor Geral do DER, feita na sessão de 19 de abril de 1968, deste Conselho, e constante da ata da 903a. reunião do CRE;

considerando que a construção do trecho da PA-70, entre a BR-010 e o rio Tocantins, numa extensão de 220 km constitui uma das metas prioritárias do Governo do Estado, no setor rodoviário, pelo que está o DER-PA envidando todos os seus esforços no sentido de terminar a implantação do citado trecho ainda no corrente exercício;

considerando a necessidade de ser realizado, com a maior urgência possível, o serviço proposto pela firma CONTERPA, uma vez que a construção do trecho da PA-70, entre o Tocantins e a BR-010, constitui um serviço de excepcional importância para o desenvolvimento econômico do Estado como também uma obra de integração de vasta região da Amazônia;

considerando que a região a ser atravessada pelo subtrecho proposto é de difícil acesso em consequência das péssimas condições de navegabilidade do rio Tocantins, o que obriga o deslocamento de pessoal e materiais por via aérea, ou pela cidade de Imperatriz, no Maranhão e, a seguir pelo rio Tocantins, até Marabá;

considerando que a firma CONTERPA vem realizando, a contento, a construção do trecho de 15 km. a despeito das dificuldades de acesso;

considerando que a abertura de uma concorrência pública, nesta oportunidade, para a construção do subtrecho proposto, virá interromper o prosseguimento da implantação da rodovia PA-70, em direção a BR-010;

considerando o disposto na alínea "b" do artigo 19 das Normas para Adjucação de Serviços a cargo do DER-PA aprovados pela Resolução n. 663 de 21 de junho de 1966 do Conselho Rodoviário;

considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica dispensada a concorrência pública para a construção de um subtrecho de 22 km da rodovia PA-70, con-

sendo executado pela firma CONTERPA.

Art. 2o. Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adjudicar à firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem, e Pavimentação S/A, independente de concorrência pública, a construção do subtrecho de 22 km da rodovia PA-70, indicado no artigo anterior, devendo ser mantidas todas as condições de preço constantes do contrato firmado a 4 de setembro de 1967, entre o DER-PA e a mencionada firma, de acordo com os termos da proposta de 1.4.68, anexa ao processo n. CRE/38/68.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 6 de maio de 1968.

Engenheiro Osmar Pinheiro de Souza — PRESIDENTE

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado,

conforme despacho de 15.5.68

Moisés Greidinger — Secretário

(Ext. Reg. n. 1558 — Dia 21.5.68)

DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — (DEPRO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO de Locação de Máquinas de Contabilidade e Estatística nos termos do Artigo 6.º Letra "F" do Decreto n. 4.856 de 20 de agosto de 1965, que entre si fazem o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO e IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., conforme a seguir se declara:

Aos quinze (15) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e oito (1968) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO, sito à rua Tomázia Perdigão s/n. — Palácio Lauro Sodré, compareceram o DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO, legalmente representado pelo seu Diretor em exercício, sr. RUY CELSO FERREIRA MOURA brasileiro, casado, Técnico em Mecanização, autoridade competente para autorizar despesas nos limites fixados em Lei, na forma do disposto no artigo 6.º letra "b" do Decreto 4.856 de 20.8.65 (que criou o Regimento Interno do DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS) na qualidade de CONTRATANTE e IBM DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., devidamente representada pelo senhor JOSE MARIA POTYGUARA DE PAULA brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, conforme procuração que exibiu e que fica fazendo parte integrante dos arquivos do DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS agindo na qualidade de CONTRATADA e que perante duas testemunhas abaixo declaradas e assinadas, as referidas partes convencionam o seguinte: O CONTRATANTE previamente autorizado pelo Secretário Geral do IDESP, na conformidade com que prescreve o artigo 6.º

letra "b" da Lei n. 3.292 de 30 de abril de 1965 e CONTRATADA, assumem a obrigação de bem cumprir o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a locação do serviço de máquinas elétricas de contabilidade e estatística, o qual compreende o uso de máquinas e dispositivos a seguir relacionados nos itens "A" e

"B" desta Cláusula, por equipamento específico e instalados no DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — DEPRO, à rua Tomázia Perdigão s/n. e no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, à rua João Diogo n. 278; instrução no modo de usá-las e assistência necessária, de acordo com as condições a seguir especificadas:

Item "A": Equipamento instalado no Departamento de Processamento de Dados

TIPO	MOD	DESCRIÇÃO	ALUGUEL MENSAL QUANT.	UNITARIO	NCR\$ TOTAL
0026	001	Perfuradora Interpretadora	10	250,48	2.504,80
0077	001	Intercaladora	2	404,00	808,00
0082	001	Classificadora	2	222,20	444,40
0403	A01	Máquina alfabética de contabilidade com carro controlado por fita tipo 923 e mais dois (2) seletores de dígito; um grupo de quatro (4) co-seletores de cinco posições e um grupo de cinco seletores piloto de duas posições	4	1.999,80	7.999,20
0514	001	Reprodutora	2	505,00	1.010,00
0548	001	Interpretadora	2	404,00	808,00
0602	001	Calculadora	1	989,80	989,80
TOTAL				NCR\$	14.564,20

Item "B": Equipamento instalado no Departamento Estadual de Estatística:

0015	001	Perfuradora	2	52,52	105,04
0080	001	Classificadora	1	161,00	161,00
0405	B08	Máquina de contabilidade e estatística	1	1.191,80	1.191,80
0522	001	Perfuradora duplicadora	1	181,80	181,80
TOTAL				NCR\$	1.640,24

CLAUSULA SEGUNDA: A execução do CONTRATO e por conseguinte de quanto foi previsto na Cláusula Primeira far-se-á dentro do prazo de DOZE MESES contados de 1.º de JANEIRO de 1968 a 31 de DEZEMBRO de 1968.

CLAUSULA TERCEIRA: São obrigações do CONTRATANTE: a) os pagamentos especificados neste contrato; b) uso das máquinas e dispositivos apenas por um turno de funcionários; c) o pagamento de um encargo adicional equivalente a 50% dos encargos mensais ora estipulados, no caso de uma máquina ou dispositivo vir a ser usado por mais de um turno de funcionários, pelo período que cada máquina ou dispositivo for assim usado.

CLAUSULA QUARTA: São obrigações da CONTRATADA: a) o fornecimento das máquinas e dispositivos relacionados na cláusula primeira completos e prontos a serem ligados a corrente elétrica apropriada e mantida por sua conta as referidas máquinas em boa ordem de funcionamento não se responsabilizando entretanto pelo reparo, substituições e serviços que se tornarem necessários desde que causados pelo uso inadequado do equipamento ou pelo uso de cartões que não correspondam às especificações da CONTRATADA; b) fornecimento de cartões sempre que lhe for exigido pelo CONTRATANTE cabendo a este porém o direito de adquiri-los em outras fontes; c) o fornecimento das peças necessárias para

embalagem das máquinas quando devolvidas de onde instaladas até a sua fábrica no Rio de Janeiro; d) a presença de um seu representante para supervisionar o encaixotamento.

CLAUSULA QUINTA: Todas as máquinas e dispositivos continuarão de propriedade exclusiva da CONTRATADA que poderá removê-las após o término do prazo estabelecido no presente contrato.

CLAUSULA SEXTA: As máquinas e dispositivos objetos deste CONTRATO não podem ser sub-locadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento por escrito da CONTRATADA. Qualquer tentativa de sub-locação, cessão ou transferência sem aquele consentimento, será considerada nula de pleno direito.

CLAUSULA SÉTIMA: Ocorrerá rescisão do CONTRATO em qualquer dos seguintes casos: a) se a CONTRATADA infringir qualquer das cláusulas do presente CONTRATO; b) se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento ajustado no disposto na Cláusula Oitava seguinte; c) se o Tribunal de Contas denegar registro ao presente CONTRATO; d) unilateralmente mediante aviso prévio de pelo menos trinta (30) dias de antecedência.

CLAUSULA OITAVA: A CONTRATADA receberá durante todo o prazo contratual a quantia líquida e certa de NCR\$ 194.453,28 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Cin-

coenta e Três Cruzeiros Novos e Vinte e Oito Centavos) pagos em DOZE (12) parcelas no valor de NCr\$ 14.561,20 (Quatorze Mil Quinhentos, e Sessenta e Quatro Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) referentes ao equipamento instalado no DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS e mais (DOZE) 12 parcelas no valor de NCr\$ 1.640,24 (Hum Mil Seiscentos e Quarenta Cruzeiros Novos e Vinte e Quatro Centavos), referentes ao equipamento instalado no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, mediante a apresentação de faturas correspondentes aos meses vencidos.

CLAUSULA NONA: Registra a Lei n. 4072 de 29 de dezembro de 1967, que criou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1968, e de acordo com o Orçamento Analítico da Despesa para o exercício financeiro do corrente ano, publicado no Diário Oficial do Estado n. 21.246 de 11.4.1968 — Despesas Correntes 3.000,00 — Despesas de Custeio — 3.100,00 — Encargos Diversos 3.140,00 — Locação de Equipamento — 3.141.11,00, órgão e simultaneamente Unidade Executora, Secretaria de Estado de Finanças, o crédito de NCr\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros Novos) a favor do DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Dessa importância o titular da Secretaria de Estado de Finanças, que é autoridade competente para empenhar despesas, também presente a este ato, confirma que já empenhou até esta data, em nome do referido Departamento e a conta do mencionado crédito orçamentário para a devida aplicação, o total de NCr\$ 58.500,00 (cincoenta e oito mil e quinhentos cruzeiros novos). A cobertura do encargo especificado neste CONTRATO será feito a conta deste último valor, cujo saldo é de NCr\$ 10.046,07 (Dez Mil Quarenta e Seis Cruzeiros Novos e Sete Centavos).

CLAUSULA DÉCIMA: A celebração deste CONTRATO, encontra apoio na Lei n. 3.292 de 30 de abril de 1965, pois ela se torna indispensável à execução de sua finalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente CONTRATO é isento do Imposto do Selo, de conformidade com o artigo 28, inciso I, letra "f" da Lei n. 4.505 de 30-11-64, publicada no Diário Oficial da União.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do § 2.º do art. 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, que prevalece ante a deficiência do Código de Contabilidade do Estado do Pará, a CONTRATADA fica dispensada de Caução.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para qualquer ação com fundamento neste CONTRATO, fica eleito o Foro da Comarca de Belém.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Foram regularmente respeitados as disposições do direito comum, quer em relação ao Código Civil Brasileiro, que exige agente capaz, objeto lícito e forma prescrita em lei quer em relação ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, através das imperativas cláusulas acessórias e essenciais.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente CONTRATO não se reputa perfeito sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o DEPRO por indenização alguma se o referido órgão denegar o registro.

E por assim estarem justos e contratados, na presença das testemunhas HELIO ANTONIO MOKARZEL e PAULO ELMER MOTTA GUEIROS abaixo assinados, eu, Eliene Gaspar Silva, funcionária graduada deste Departamento, lavrei este ato jurídico em livro próprio, sob o n. 1, folhas de números 16 a 22 com termos de abertura e encerramento e todas as folhas devidamente rubricadas, do qual vão ser extraídas cinco (5) cópias de igual teor para os efeitos legais.

Pelo DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS RUY CELSO FERREIRA MOURA
Diretor em exercício

Pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL DO PARÁ

ADRIANO VELOSO DE CASTRO MENEZES
Secretário Geral

Pela SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gel. RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças
Pela IBM DO BRASIL — IND. MAQ. E SERVIÇOS LTDA.

JOSÉ MARIA POTYGUARA DE PAULA
Gerente

TESTEMUNHAS:
HELIO ANTONIO MOKARZEL
PAULO ELMER MOTTA GUEIROS

Tabellão Morais
Reconheço como verdadeiras as (6) firmas retro assinaladas de Ruy Celso Ferreira Moura, Adriano Veloso de Castro Menezes, Rubens Luzio Vaz, José Maria Potyguara de Paula, Helio Antonio Mokarzel e Paulo Elmer Motta Gueiros.

Belém, 20 de maio de 1968.
Em testemunho J.A.M. da verdade.

José Augusto Moraes
Tabellão Substituto
(Reg. n. 1598 — Dia 24.5.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente: — João Moura Vilas Boas.

CONSIDERANDO que o presente processo está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 11.05.66, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fls. 75, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE na I. O. e volte a SAGRI, para os ulteriores legais;

Belém, 20 de maio de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado

(G. — Reg. n. 3696)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS
DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE
27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

A. PINHEIRO e PAPELARIAS S/A

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas de A. PINHEIRO E PAPELARIA S/A a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968 às 14 horas em sua sede social à Rua João Alfredo, 263, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1967;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1968
a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1536 — Dias 18, 21 e 22.5.68)

COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO

Assembléa Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da COMPANHIA GRAFICA E EDITORA GLOBO a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de maio de 1968, às 16 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, 225, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1967;
- b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de maio de 1968
a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1535 — Dias 18, 21 e 22.5.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva" DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.



REPUBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1968

NUM. 5.745

PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL Seccional do Pará

Juiz Federal
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Chefe da Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 57 — Expediente do dia 5/4/68

Petições Iniciais Executivos Fiscais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executados: A. Cite-se. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Petições Iniciais Executivos Fiscais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Executados: P. Nunes, José Rocha Machado e Silva e João Lima

Despacho: A. Cite-se. Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 03/68 da Companhia de Docas do Pará (CDP), acusando o recebimento da segunda via da petição inicial do Mandado de segurança impetrado por Mozart da Costa Nery

Requerente: José Luiz Cancio Pereira Soares, Comandante do N. Altamira

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 267 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, comunica que o prazo de internamento da Sra. Vitória Churquia Abdelnor, termina dia 8 de abril do corrente.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 209 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 213/68, que reassumiu o cargo de Juiz Federal do Pará, do qual se achava afastado em gozo de férias.

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 209 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 213/68, que reassumiu o cargo de Juiz Federal do Pará, do qual se achava afastado em gozo de férias.

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

JUSTIÇA FEDERAL

go de Juiz Federal do Pará, do qual se achava afastado em gozo de férias.

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício n. 209 do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acusando o recebimento do ofício n. 213/68, que reassumiu o cargo de Juiz Federal do Pará, do qual se achava afastado em gozo de férias.

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Na petição do Ministério Público Federal, através do Procurador Regional da República, oferece denúncia contra Alcina Rodrigues dos Santos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Na petição de Atlântica Companhia Nacional de Seguros e outras, por intermédio do seu Advogado Paulo de Tarso Dias Klautau, requer Ação Ordinária de Ressarcimento.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Ratificação de Protesto Marítimo

Processo n. 28

Requerente: José Luiz Cancio Pereira Soares, Comandante do N. Altamira

Despacho: Julgo por setença a presente ratificação de protesto marítimo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos. De-se instrumentar a parte, para que de-lença uso como requerido. Inconvier. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Crime de Contrabando

Processo n. 692

Autor: Justiça Pública (Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira)

Réu: Adelmira Carneiro Mala

Despacho: I — Designo a Audiência do dia 10 de abril corrente, às 10 horas para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia.

II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor Repartição Criminal, Auditor da 3ª Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhe informar se a acusada já foi processada e condenada perante tais fóros, certificando a Secretária idêntica circunstância com referência à Justiça Federal.

III — Qualifique a defesa a testemunha Pereira de tal arrolada a fls. 40 ou a apresente pessoalmente para prestar declarações na devida oportunidade.

IV — Intime-se. Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Despacho: I — Designo a Audiência do dia 10 de abril corrente, às 10 horas para tomar depoimento das testemunhas arroladas na denúncia.

II — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor Repartição Criminal, Auditor da 3ª Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado, solicitando-lhe informar se a acusada já foi processada e condenada perante tais fóros, certificando a Secretária idêntica circunstância com referência à Justiça Federal.

III — Qualifique a defesa a testemunha Pereira de tal arrolada a fls. 40 ou a apresente pessoalmente para prestar declarações na devida oportunidade.

IV — Intime-se. Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Consignação em Pagamento

Processo n. 672

Autor: Companhia Seguradora Brasileira (Dr. Manary Vasconcelos Mendes)

Réu: Rede Ferroviária Federal S/A

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Habeas Corpus Preventivo

Processo n. 869

Impetrante: José Calazans da Silva

Despacho: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, dentro no prazo legal. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ofício Circular n. 59 da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), encaminhando cópias das portarias n. 238, 256 e 114, desta Delegacia.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Petição de Raimundo Vieira,

nos autos da Ação de Execução de Penhor e Sequestro, que o Banco do Brasil S/A move contra Lúcio Lopes dos Santos, requer o prosseguimento da presente ação para os ulteriores de direito.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ação Ordinária

Processo n. 556

Autor: Rogelio Fernandes Filho (Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos)

Réu: Campanha de Erradicação da Malária

Despacho: Tendo a União Federal, por intermédio do Procurador Regional da República, na peça de fls. 39 a 42 contestado o pedido de fls. 2 e reconvidando ao autor, a este último, por seu procurador, de-se vista dos autos para impugná-los, se assim o desejar, na forma e pelo prazo da Lei. Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 705

Autor: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Dr. José Olyinho Coniente Filho)

Réu: Raimundo Galandrini de Azevedo

Despacho: I — Os títulos cuja cobrança se pretende não estão completos eis que não trazam inscrito nome do favorecido, no caso a autora. Deixam de satisfazer, portanto, o requisito exigido pela lei cambial, daí a impossibilidade de sua cobrança por meio de ação executiva.

II — Cite-se, processada pela via ordinária.

III — Expeça-se Carta Precatória dirigida ao exmo. sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Muana, neste Estado; Belém, 05.04.68. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Processo n. 604

Exequente: Instituto Nacio-

nal de Previdência Social (INPS)

Executado: José Brilhante Araújo Filho

Despacho: Defiro o pedido de fls. 9, devendo o executado depositar incontinentemente na Secretaria deste Juízo o valor de NCr\$ 550,00, já vencido (conforme sua proposta), sendo o total reajustado por ocasião do último depósito, cobrados afinal as custas e honorários de advogado. Ao ser integralizado o todo do "quantum" de res-

ponsabilidade do executado será dada a respectiva quitação. Intime-se. Belém 05.04.68. Aristides Medeiros. Juiz Federal Substituto
Carta Precatória
 Processo n. 554
 Deprecante: Juiz Federal do Amazonas
 Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará
 Despacho: Ao cálculo, Belém, 05.04.68. Aristides Medeiros. Juiz Federal Substituto.
 (G. Reg. n. 5897)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Isaac Obadias, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 To. andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de Conta Mercantil, n. 58767, no valor de Setecentos e Quarenta e Cinco Cruzzeiros Novos e Noventa e Um Centavos (NCR\$ 745,91), vencida em 15.1.68, por V.S. não aceita e não paga a favor da Indústria de Melas (Aço) S/A. e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 17 de maio de 1968.
 (a) Isa Velga de Miranda Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício. (T. n. 13891 — Reg. n. 1540 —)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Indústria e Comércio Irb Ltda estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 To. andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 4457-ZA, no valor de Setecentos e Noventa e Hum Cruzzeiros Novos e Setenta e Dois Centavos (NCR\$ 791,72), vencida em 07.03.68, por V.S. não aceita e não paga, a favor de Sociedade Industrias Minerva Limitada e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 21 de maio de 1968.
 (a) Isa Velga de Miranda Corrêa — Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício. (T. n. 13.893 — Reg. n. 1.557 — Dia: 21.5.68)

Poder Judiciário da Capital EDITAL DE CITAÇÃO

— PRAZO DE 30 DIAS —
 O DOUTOR MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da 7a. (sétima) Vara Cível e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.,
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita FRANCISCO DE CARVALHO REIS, brasileiro, casado, motorista, que se encontra em lugar incerto e não sabido pelo prazo de trinta (30) dias a fim de comparecer a audiência de conciliação designada por este Juízo para o vindouro dia 6 (seis) de Junho do corrente ano, às 10 horas, na sala de audiências deste Juízo, que funciona no Fórum, à Praça Dr. Pedro II, nesta cidade, e juntamente com sua esposa MARIA HELENA DUARTE REIS verem se chegarem a uma conciliação satisfatória, sob pena de feito prosseguir a revelia e por ação faltozo até final sentença e sua execução ficando ainda desde logo citado, caso não haja acordo para contestar, querendo, no prazo de dez dias subsequentes ao término da publicação do prazo do edital que correrá em cartório, nos termos e de acordo com a petição e respectivo despacho, a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital, MARIA HELENA DUARTE REIS, brasileira, casada, funcionária bancária, domiciliada e residente nesta cidade à Travesseira do Chaco, 1.517, por seu advogado (doc. anexo), vem, muito respeitosamente, propor contra seu marido, FRANCISCO DE CARVALHO REIS, brasileiro, casado, motorista, que se encontra em lugar incerto e não sabido (doc. incluso), ação de desquite com fundamento no artigo 317, inciso IV, do Código Civil. Em tais condições e porque seu marido abandonou o lar há mais de dois anos sem que houvesse motivo justo, existindo um filho do casal (doc. junto), mas não havendo bens a inventa-

riar, a Suplicante requer a citação do mesmo por editais, nos termos art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil, para a audiência de conciliação, na forma da Lei n. 968, de 10.12.49, a ser observada, premissamente, bem como, para responder aos termos desta ação até final. Solicita a V. Excia. que seja arbitrado o valor da presente ação, para efeito de pagamento da taxa judiciária, protestando, desde logo, por todas as provas em direito permitidas, testemunhas, depoimento pessoal do Suplicante e pena de confesso. Nestes termos, pede deferimento. Belém, 7 de março de 1968. a) o prociatado, José Maria Frota Rôla. Devidamente selada. Despacho: fls. 2-D e A. Afirmada a ausência do suplicado, conclusos. Intime-se. Belém, 8 de março de 1968. a) Miguel A. Carneiro, Juiz da 7a. Vara. Afirmada a ausência e reduzida a termo de fls. 6, pela autora. **DESPACHO FLS. 7:** Designo o dia 6 de Junho deste ano, às 10 horas, neste Juízo, para audiência de conciliação, cientificadas as partes, fazendo-se a citação do Réu, por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, conforme a lei citada, essa que valerá também para todos os demais termos, deste processo, caso não haja acordo, observadas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 08 de abril de 1968. a) Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Capital, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância do presente, foi expedido este edital que será publicado no Diário da Justiça em jornal de grande circulação desta capital e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito (Eu, a) João Afonso de Souza Monarchia, escrivão, o escrevi.
 Miguel Antunes Carneiro — Juiz de Direito da 7a. Vara Cível e Feitos da Família da Comarca de Belém do Pará. (T. n. 13.895 — Reg. n. 1.558 — Dia: 21.5.68)

JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA CAPITAL

Edital de Citação
 O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento (expedido nos autos n. 1068, de arrecadação dos bens deixados pela finada Adolfa de Sales Silva Leitão, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício de Inventos) que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Adolfa de Sales Silva Leitão, falecida nesta cidade, no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano passado (1967), que residia nesta capital, à Passagem Engelhard, n. 119, sendo solteira, de prendas domésticas, sera ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado três (3) vezes com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "co-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem, no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador da herança, Dr. Ruy Menção, e para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este cataloguei e subscrevi. (a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara de Ausentes. Confere com o original.

Moacyr Santiago
 Escrivão
 VISTO:
 Ossian Corrêa de Almeida
 Juiz de Direito
 (G. — Reg. n. 1.153 — Dias — 21.3 — 2.4 — 3.5 — 1.5 — 2.7.68)

Na Banca de Revistas ao lado do
 Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembleia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1968

BANCA DO DIÁRIO
N.º 1.518

RESOLUÇÃO N. 45 — DE 9 DE MAIO DE 1968

Dispõe sobre o uso das Bandeiras Nacional e Estadual na Assembleia Legislativa e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — As Bandeiras Nacional e Estadual serão hasteadas na sacada da Assembleia Legislativa, obedecidas as formalidades legais.

§ 1º — Serão hasteadas as Bandeiras Nacional e Estadual:

I — A Bandeira Nacional:

a) nos dias de festas ou luto nacional;

b) durante as Sessões da Assembleia Legislativa;

c) aquando da visita do Presidente da República.

2 — A Bandeira Estadual:

a) nos dias de festa ou luto estadual;

b) aquando da visita do Governador do Estado.

§ 2º — Será obedecido o seguinte horário:

1 — Para a Bandeira Nacional:

a) nos dias de festa ou luto nacional das 8,00 às 18,00 horas, com exceção do dia 19 de novembro das 12,00 às 18,00 horas;

b) durante as Sessões da Assembleia, do início ao término das Sessões, se ultrapassar das 18,00 horas, será iluminada a fachada;

c) aquando da visita do Presidente da República durante sua permanência na Assembleia.

2 — para a Bandeira Estadual:

a) nos dias de festa ou luto estadual das 8,00 às 18,00 horas;

b) aquando da visita do Governador do Estado durante sua permanência na Assembleia.

§ 3º — Ritual para o hasteamento das Bandeiras Nacional e Estadual:

a) o hasteamento e arriamento será feito lentamente, devendo aquele que o fizer manter os olhos fitos na Bandeira, em atitude correta e de respeito;

b) será obedecido o mesmo ritual constante da letra anterior, nos dias de luto. Embora mantida a meio mestre, subirá

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

até o tope, tanto para hastear como para arriá-la;

c) quando houver o hasteamento das Bandeiras Nacional e Estadual dentro do mesmo horário, far-se-á o da Nacional em primeiro lugar e o seu arriamento por último.

§ 4º — As Bandeiras Nacional e Estadual serão guardadas em mostra de tampa envidraçada.

Art. 2º — Caberá a Mesa da Assembleia Legislativa, as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 7970)

LEI N. 4.096 DE 16 DE MAIO DE 1968

Revoga a Lei n. 3.781, de 16 de dezembro de 1966

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do Artigo 72, § 4º da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica revogada a Lei n. 3.781, de 16 de dezembro de 1966, que estabelece o regime de prestação de contas dos Prefeitos Municipais e dá outras providências.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Vice-Governador — Presidente

(G. — Reg. n. 3245)

DECRETO LEGISLATIVO N. 37/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e Art. 153, § 2º, item II, letra "a" da Constituição Política do Estado

do Pará, Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, para exercer o cargo de Datilógrafo da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento da titular Rosineide Guerreiro Salameiro de 1968 a 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 20 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8763)

DECRETO LEGISLATIVO N. 38/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 179, § único, da Constituição Política do Estado e do artigo 12, inciso II, da Lei 749, de 24.12.1953, Manoel Melo dos Anjos para o cargo de Organizador de Anais, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, vago com a exoneração a pedido, de Odacyl Souza Cettate.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 15 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8428)

DECRETO LEGISLATIVO N. 39/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e Art. 153, § 2º, item II, letra "a" da Constituição Política do Estado

do Pará, Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, para exercer o cargo de Datilógrafo da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento da titular Rosineide Guerreiro Salameiro de 1968 a 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 20 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8876)

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Melo dos Anjos, do cargo de Auxiliar de Arquivo do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 15 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8427)

DECRETO LEGISLATIVO N. 40/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 179, § único, da Constituição Política do Estado e do artigo 12, inciso II, da Lei 749, de 24.12.1953, Manoel Melo dos Anjos para o cargo de Organizador de Anais, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, vago com a exoneração a pedido, de Odacyl Souza Cettate.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 15 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8428)

DECRETO LEGISLATIVO N. 41/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e Art. 153, § 2º, item II, letra "a" da Constituição Política do Estado

do Pará, Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, para exercer o cargo de Datilógrafo da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento da titular Rosineide Guerreiro Salameiro de 1968 a 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 20 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8876)

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Manoel Melo dos Anjos, do cargo de Auxiliar de Arquivo do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 15 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8427)

DECRETO LEGISLATIVO N. 42/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, nos termos do artigo 179, § único, da Constituição Política do Estado e do artigo 12, inciso II, da Lei 749, de 24.12.1953, Manoel Melo dos Anjos para o cargo de Organizador de Anais, do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, vago com a exoneração a pedido, de Odacyl Souza Cettate.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 15 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8428)

DECRETO LEGISLATIVO N. 43/68

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 177 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, alínea "a" da Lei n. 749, de 24.12.1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e Art. 153, § 2º, item II, letra "a" da Constituição Política do Estado

do Pará, Raul Ferreira Sirotheau Corrêa, para exercer o cargo de Datilógrafo da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento da titular Rosineide Guerreiro Salameiro de 1968 a 1969.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belem, 20 de maio de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Deputado ALFREDO FERREIRA COELHO — 1.º Secretário

Deputado ANTONIO GUIMARAES — 2.º Secretário.

(G. — Reg. n. 8876)